



Acta n.º 21 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a trinta e um de Outubro de dois mil e dezoito. -

-----Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

-----Sendo dezassete horas e quarenta e um minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**PRESIDENTE DA CÂMARA** – Muito boa tarde a todos! -----

-----Pergunto às Senhoras e aos Senhores Vereadores se têm algum assunto que queiram introduzir no período de antes da ordem do dia.-----

-----Faça o favor, Senhor Vereador.-----

-----**VEREADOR DR. MÁRIO CONSTANTINO** – Boa tarde, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, Senhores Funcionários da Secretaria à reunião.-----

-----Tenho uma pergunta e tenho uma posição política dos Vereadores do PSD que querem hoje em virtude da sentença que ontem tivemos conhecimento de fazer aqui uma pequena reflexão.-----

-----“A sentença de ontem não significa só a reposição do bom nome do Ex-Presidente da Câmara de Barcelos, é também a sentença da incompetência da gestão do Partido Socialista no que a este processo diz respeito.-----

-----Ainda sem ter um conhecimento aprofundado do conteúdo do acórdão, o que nos apraz sublinhar, desde já, é o seguinte: esta sentença de absolvição do Dr. Fernando Reis e de todos os restantes arguidos vem repor judicialmente o que nós politicamente sempre dissemos, o PS usou o caso da água de forma absolutamente inadmissível para ganhar a Câmara Municipal. -----

-----E dizemos inadmissível porque usou e abusou de mentiras sabendo o que, dolosamente, estava a fazer.-----

-----Não satisfeitos com uma vitória assente numa mentira, usaram a difamação e a insinuação durante dez anos, tentando perpetuar-se no poder e perpetuar a mentira original. -----

-----Em primeiro lugar, a justiça repôs o seu bom nome e dignidade dos envolvidos, libertando-os de um cutelo que o Partido Socialista usava sempre, para esconder a sua incompetência. -----

-----Em segundo lugar, a verdade agora reposta mostra o descalabro e o destrate das políticas judiciais suicidárias a que o PS recorreu e que no final resultaram todas em estrondosas derrotas. -----

-----Infelizmente quem vai pagar esse desvario serão todos os barcelenses.-----

-----Lamentamos que a justiça tenha demorado tanto tempo a repor a verdade mas, como diz o nosso povo, “mais vale tarde do que nunca”.-----

-----Oxalá este exemplo sirva de lição de que em política não vale tudo e que a deriva populista tem custos muito altos que resultam sempre em prejuízo para os cidadãos”.

-----Agora temos uma pergunta relativa aos gabinetes da vereação e aos funcionários de apoio que solicitámos.

-----Tínhamos perguntado na última reunião se o espaço que nos disponibilizaram era património do município ou se era arrendado.

-----Queríamos saber porque para nós é importante termos essa noção, se é património do município faz sentido acomodarmo-nos e ter alguma reserva, se for arrendado sugerimos que se arrende um espaço com mais dignidade e com mais capacidade para acolher o trabalho dos vereadores.

-----E quanto ao pessoal, gostaríamos de saber também se o Senhor Presidente já encontrou, como sabe, a lei é muito clara nesse aspeto, os vereadores da oposição têm direito a ter um gabinete de apoio em que esteja incluído também os recursos humanos. E é importante que, como sabe, não temos todo o tempo para estarmos disponíveis para estas questões, são questões administrativas que nos importa ter um apoio.

-----É tudo.

-----**VEREADOR ENGº JOSÉ NOVAIS** – Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Caros Funcionários.

-----Dois assuntos.

-----Um primeiro sobre a descentralização.

-----“Atendendo ao estipulado na Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, e às posições recentes tomadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e pelo Governo, perguntamos nomeadamente o seguinte:----

-----a) A Associação Nacional de Municípios, da qual o Senhor Presidente é Vice-Presidente do Conselho Diretivo, já assinou com o Governo o protocolo de transferência de responsabilidades nas áreas de educação e da saúde?-----

-----b) Os Decretos-Lei setoriais sobre estas áreas já foram aprovados?-----

-----c) O Presidente da Câmara de Barcelos e o executivo do Partido Socialista assinaram algum compromisso com o Governo nestas áreas em matéria de descentralização?-----

-----Um segundo aspeto que queríamos também perguntar era sobre a coordenação dos serviços municipais.-----

-----“Sem prejuízo dos poderes de fiscalização dos quais sejam titulares os membros da Câmara Municipal nos domínios sob sua responsabilidade, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais.-----

-----O Presidente da Câmara promoveu alterações e mudanças nos serviços, nomeadamente no edifício sede do município, mudando de local de trabalho e de funções vários colaboradores do município.-----

-----Perguntamos:-----

-----A que se deveram as alterações e mudanças efetuadas?-----

-----Foi salvaguardada a categoria profissional dos colaboradores que mudaram de local de trabalho?-----

-----Foi salvaguardada a categoria profissional dos colaboradores que mudaram de funções?-----

-----A mudança dos colaboradores foi acordada com os próprios?-----

-----Foi prejudicado o futuro profissional dos colaboradores que mudaram?-----

-----É só.-----

-----**PRESIDENTE DA CÂMARA** – Não sei se mais algum dos Senhores Vereadores quer intervir?-----

-----**VEREADORA DR^a. MARIANA CARVALHO** – Eu queria só uma notazinha muito rápida que tem a ver com a notícia de que um autocarro da Junta de Carvalhal terá levado... jovens da JS a Lisboa... Não, não, não lhe vou fazer pergunta, mas atendendo a que o Senhor Presidente tem responsabilidades até na própria estrutura, e aqui também não é bem fazer perguntas porque naturalmente teria conhecimento, presumo que teria conhecimento, mas como vereadora e também como cidadã parece-me que não é muito moral até e pouco ético este empréstimo ou aluguer que terá acontecido. Ainda que não haja ilegalidade, o Senhor Presidente da Junta refere que não vê nenhum mal e não faz mal. Parece-me, e todos concordarão comigo estou certa, que todos fomos eleitos não é para não fazer mal, portanto, nós fomos eleitos para fazer bem. Portanto, a conversa não vejo mal ou não há mal nisso não chega, portanto, tem que haver bem, porque fomos eleitos para fazer bem. E isso é que me parece que não está a ser feito bem. Compreendo que a Câmara em particular não tenha aqui um envolvimento direto, mas parece-me que tem que fazer aqui uma espécie de chapéu neste tipo de ocorrências. Eu confesso, a mim repudia-me um bocadinho este tipo de comportamento e acho que não dignifica em nada a estrutura e a própria Câmara Municipal no seu todo.-----

-----Muito obrigada.-----

-----**VEREADOR DR. ANTÓNIO RIBEIRO** – Senhor Presidente, eu teria algumas questões a pôr sobre notícias que têm saído, mas eu espero que o Senhor Presidente nos vá mantendo a par de algumas situações que se dizem. Portanto, eu não queria estar a levantar questões, espero que o Senhor Presidente nos vá mantendo a par porque é uma preocupação de todos que algumas situações que a Câmara poderá estar envolvida ou não, mas isso...-----

-----**PRESIDENTE DA CÂMARA** – Mas seja específico...-----

-----**VEREADOR DR. ANTÓNIO RIBEIRO** – Situações agora que saíram sobre a Operação Éter ou lá como é que se chama. Portanto, eu espero que o Senhor

Presidente nos vá esclarecendo, não estou com qualquer problema nem faço questão que me diga agora o que é que se passa, se a Câmara está envolvida ou não, eu espero que se estiver que isso me seja dito, portanto, não faço sequer outra interpretação.-----

-----Eu gostava de colocar uma questão sobre o programa “Saúde Oral Para Todos”. Portanto, é um programa do Serviço Nacional de Saúde que visa promover e facilitar o acesso da população a cuidados de saúde dentários. Resulta de protocolos de colaboração e entre municípios e administrações Regionais e Unidades Locais de Saúde e as autarquias têm-se sido um parceiro fundamental no desenvolver desse projeto que eu acho muito importante. Até porque a saúde oral é muito importante e há muita gente com problemas graves e com grandes carências económicas que não pode recorrer.-----

-----A Câmara só tem que pagar alguns equipamentos que é um pequeno esforço que resulta numa melhoria social. Ainda há pouco tempo houve sessenta e cinco municípios que assinaram protocolos de colaboração.-----

-----Eu sei que tem sido feito um grande esforço, nós temos aqui feito protocolos com várias clínicas para obviar muitas dessas situações para ajudar muitas pessoas, isso é meritório. Mas eu penso que seria muito mais importante nós termos a consulta na unidade local de saúde. -----

-----Portanto, eu gostaria de saber se prevê que isso possa funcionar em Barcelos e quando, se a Câmara já foi consultada nesse aspeto e se se propôs alguma vez entrar nesse programa mesmo não tendo sido consultada.-----

-----**PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Senhor Vereador Domingos Pereira não vai intervir? Muito bem.-----

-----Começando até por esta parte. Senhor Vereador, eu não sei se o senhor faltou à reunião, mas já veio aqui um protocolo precisamente nesse âmbito que está

feito entre a Câmara Municipal e a ARS. Portanto, a Câmara também aderiu a um protocolo que é a contribuição na aquisição de uma cadeira elétrica e isso já tem para aí uns quatro ou cinco meses. Admito que o senhor não esteve nessa reunião e talvez por isso o lapso, mas também estamos preocupados com a saúde oral, e, portanto, existe esse protocolo.-----

-----Operação Éter.-----

-----A Câmara de Barcelos não tem nada a ver com a Operação Éter. Eu já fiz um desmentido ao Expresso, porque lamentavelmente o Expresso lançou uma notícia no fim de semana que cria ali uma confusão qualquer em relação à Operação Éter, a única coisa que temos como semelhança é que uma das empresas que trabalhava para o Turismo do Norte também presta serviços na Câmara. Mas está tudo legal, contratos todos assinados. Portanto, já tive o cuidado de fazer esse desmentido junto do Jornal Expresso, como já tive o cuidado também de nos jornais locais que também me questionaram na segunda-feira e, como devem imaginar, não gostei nada, porque eu acho que não se deve desta forma leviana envolver. Uma coisa vos garanto, qualquer coisa que envolva o município com certeza que avisarei e porei a par o executivo. Acho triste é esta forma perseguidora que estão a fazer aos autarcas, porque isto não é só em Barcelos, infelizmente é no país inteiro, e aquilo que se nota, é a minha opinião, é que isto está muito dirigido aos autarcas do PS e do PSD, isto a nível nacional. Portanto, há aqui qualquer estratégia na minha opinião antidemocrática de questionar os autarcas. E, portanto, aquilo que nos resta neste momento é aquilo que eu sempre disse, colaborar com as autoridades, facilitar as investigações, é duro para nós e para as nossas famílias sermos investigados, é assim, mas infelizmente quem está na política está sujeito a este tipo de situações, mas essa garantia dou porque não há nada rigorosamente a esconder. Qualquer processo que envolva o município eu porei naturalmente a par. Neste caso a Câmara não tem rigorosamente nada a ver com esta operação. É como eu digo, há ali uma mistura,

não sei qual é a intenção do jornalista, mas isso, a intenção fica com ele, o que nos resta aqui é apenas desmentir, que foi aquilo que eu tive o cuidado que eu espero que o Expresso como jornal digno que é que naturalmente publicará o desmentido que foi transmitido.-----

-----Eu vou começar de trás para a frente, é melhor.-----

-----Senhora Vereadora...-----

-----**VEREADOR DR. DOMINGOS PEREIRA** – Eu era para não falar, vou-me remeter ao maior silêncio possível em todas as reuniões, mas há uma coisa que eu não gosto, é de hipocrisia. E não me incomodam as informações que vêm nos jornais, cada um depois saberá nos locais próprios defender-se e ser até solidário quando tivermos que ser. Eu tenho pedido um conjunto de documentos que me têm sido sonegados e há coisas que eu não aguento ou não suporto é a hipocrisia. E esta notícia que saiu nos jornais esta semana eu tenho conhecimento que relativamente ao meu nome foi enviada para as redações dos jornais um *email* não identificado ou sem saber de quem é que faz uma série de acusações só relativamente à minha pessoa. E mais, sei que há gente do município que foi a um jornal e falou com alguém do jornal para plantar notícias nos jornais a meu respeito. Se há coisas que eu não suporto é a hipocrisia. Isso no tempo devido virá ao de cima, vou-me remeter ao maior silêncio possível e estarei sempre disponível para falar no momento próprio. Mas não podia deixar de prestar essas declarações porque tenho conhecimento.-----

-----Obrigadíssimo.-----

-----**PRESIDENTE DA CÂMARA** – Senhor Vereador, digo-lhe já, sou solidário com essa posição. Agora é bom que ponha o nome das pessoas porque fica aqui a insinuação no ar que possa eventualmente ser algum de nós e isso não aceito porque nunca faria uma coisa dessas. Agora, se há quem o faça, seja quem for, há que pôr o nome às pessoas porque se é alguém que trabalha aqui comigo eu não vou gostar nada de saber seja o que for. Portanto, era bom que essas coisas fossem ditas

de forma desprendida porque acho que todos somos atingidos, não é esta a forma de fazer política, na minha opinião. A política combate-se com projetos, com ideias. Portanto, se sabe alguma coisa eu acho que era saudável transmitir para não haver dúvidas, porque tenho a certeza absoluta que da parte do executivo não foi ninguém.

-----Senhora Vereadora Mariana Carvalho, como imagina não é da responsabilidade da Câmara a gestão do autocarro, mas quero-lhe já dizer que por acaso eu vi uma notícia, penso que no Observador, que chegou a sair qualquer coisa sobre esta questão e aquilo que me foi transmitido foi que os jovens que usaram o autocarro pagaram o aluguer do autocarro, porque acho que Junta de Freguesia já fazia assim no passado e faz agora ceder o autocarro. E aquilo que me demonstraram na altura foi que foi pago de facto um valor que foi pedido pela Junta de Freguesia, esse valor foi apresentado ao próprio jornal porque o presidente da juventude socialista, como sabe, é um dos membros que está aqui no meu gabinete e ele teve o cuidado de me transmitir esta preocupação, e foi pago, não foi nada de graça, não foi nada de uso de bem público indevido, embora isto, como lhe digo, é da responsabilidade da Junta. Ele de facto falou-me nisto e, portanto, se é opção da Junta e foi pago o serviço à partida não vejo... pode ser assim um bocadinho esquisito, pode, de facto. Porque aquilo que parece aqui, permita-me esta expressão, é uma borla que foi dada por ser a juventude socialista. Não foi, foi pago, isso está demonstrado até junto do próprio jornalista que levantou a questão e numa declaração feita pelo senhor presidente da juventude socialista.-----

-----Senhor deputado José Novais...-----

-----**VEREADOR ENGº JOSÉ NOVAIS** – Claro que nós sabemos que quem encomendou o serviço, neste caso a Juventude Socialista, pagou o montante que lhe foi dito pela Junta de Freguesia, trezentos euros ou quê. Mas também é noticiado que esse valor beneficiou de um desconto substancial quanto a isso. Mas o que está aqui em causa não é o pagamento, é o uso e o fim! Porque o autocarro deve ser para fins

cívicos, para fins da Junta de Freguesia e da população e não para fins políticos e partidários.-----

-----**PRESIDENTE DA CÂMARA** – Senhor Vereador, o autocarro é propriedade da Junta de Freguesia, eu quero lembrar que a Junta de Freguesia tem autonomia, tem um autarca eleito, e, portanto, a Câmara não tem responsabilidade absolutamente nenhuma. Estou a tentar ajudar na explicação em função da questão que a Senhora Vereadora me levantou. O senhor se quer criticar critica o Senhor Presidente da Junta. Mas entra por um caminho que eu já lhe disse, porque os autarcas de freguesia fazem a sua gestão de uma informalidade que às vezes até preocupa, mas são todos. Eu já lhe disse uma vez que era melhor não ir por esse caminho. De qualquer maneira, não podem ser assacadas responsabilidades à Câmara Municipal, a Câmara é um órgão diferente da freguesia, há uma autonomia do Senhor Presidente da Junta, ele é que fará a gestão e ele naturalmente responderá se alguma questão lhe for levantada. Portanto, aquilo que só quis explicar, e penso que a Senhora Vereadora entendeu perfeitamente isto, foi só tentar ajudar a esclarecer porque era muito mais fácil eu remeter isto para a Juventude Socialista. Não tenho que estar aqui a responder pela Juventude Socialista. Mas também é meu dever informar uma vez que o presidente da Juventude Socialista me explicou aquilo que se passava. Estou a tentar apenas esclarecer, nada mais do que isso porque não temos responsabilidades.-----

-----Quanto à intervenção do Senhor Vereador José Novais, da descentralização, posso-lhe dizer que da última reunião do Conselho Diretivo sobre a educação e a saúde não está validado ainda, estes dossiês não estão ainda validados. Dos decretos setoriais vai ter que perguntar ao parlamento porque não é da minha responsabilidade nem da própria Associação Nacional de Municípios, mas naturalmente eles subirão ao parlamento depois de serem aprovados em Conselho de Ministros. Está a ser feito o percurso daquilo que é o natural neste processo. Do

que eu tenho até hoje não foi nada aprovado destas duas áreas. Eu tive o cuidado de dar alguns documentos ao Senhor Vereador porque tinha assumido esse compromisso de mandar na Assembleia e continuo a dizer que estou disponível para continuar a fornecer à medida que as coisas estivessem evoluídas. De qualquer forma, posso dizer que há neste momento um ponto de discussão muito grande, do qual a Associação já se pronunciou, que é a questão dos edificadros. Portanto, aquilo que é a proposta da Associação Nacional de Municípios é que cada município criará uma comissão técnica que negociará com a própria tutela, neste caso o Ministério da Educação, portanto, cada município terá essa autonomia de negociar da forma como aceita, que valores aceita, o que é que requalifica. Aquilo que diz a proposta da Associação Nacional de Municípios, eu estou-lhe a dizer isto de uma forma um bocadinho genérica, grosso modo, é que se a autarquia entender que não deve fazer o acordo mantém-se o edificado sob a alçada do Ministério da Educação. Esta é a proposta que foi enviada. Não sei ainda se foi aceite pelo Governo porque entretanto o Conselho é só na próxima semana, eu também tenho uma reunião agora para discussão do orçamento, é provável que possa haver alguma evolução, poderei depois transmitir essas informações. Aquilo que vos peço é que eu estou aqui a falar de documentos que são internos da Associação Nacional de Municípios e que houvesse este cuidado porque são documentos que não estão fechados, estão no âmbito das negociações, e eu não queria correr o risco de amanhã me dizerem assim: “O senhor avisou-nos de uma coisa e aconteceu outra”. Isto depois é um processo evolutivo e naturalmente em função daquilo que será a discussão entre a Associação e o Governo.-----

-----Senhor Vereador, a coordenação dos serviços, eu nem vou dizer nada. Isto é uma decisão política do executivo municipal. Estar-me a pôr aqui a questão porque é, se falei com alguém... não. Há uma visão daquilo que é a gestão interna do município, é da competência, como o senhor disse, e bem, do presidente da Câmara

fazer a gestão e a organização dos serviços dentro daquilo que é a competência municipal, e acho que nem se devia pôr isto aqui se houve prejuízo de categoria. Com certeza que não houve. Os trabalhadores foram deslocados de uma sala para outra, os serviços foram mantidos mais ou menos dentro da mesma orgânica, isto é um processo que também está a evoluir e, portanto, vai haver outras alterações, e temo-las feito ao nível daquilo que é o nosso entendimento na gestão do município. Naturalmente que nenhum trabalhador será prejudicado nos seus direitos, aliás, nem faria sentido nem a lei permite. Portanto, nem se poderia pôr isto nesta perspetiva. Portanto, é apenas uma opção política daquilo que é a forma de gerir o edificado do município e foi decidido connosco e em reunião até de vereadores por proposta minha que isto é um edifício que tem que ser gerido na nossa ótica de forma diferente. Portanto, achamos que da forma que estamos a fazer que é uma mais-valia, digamos, para a gestão política daquilo que é a nossa função. Portanto, está decidido, nem se põe aqui na perspetiva de falar com ninguém porque aquilo que nós fazemos é tentar melhorar na nossa ótica que é a eficiência dos serviços. Portanto, isso de prejuízos de trabalhadores, de perdas de categoria, não há, nem me passava sequer isso pela cabeça.-----

-----Arrendamento.-----

-----De facto aquela instalação é arrendada, era essa a informação. Eu penso que tinha dito aos serviços para lhe mandar essa informação por escrito, não sei se foi enviada ou não, mas é arrendada.-----

-----Quanto aos recursos humanos.-----

-----Senhor Vereador, nós temos aqui um problema grave, eu não vou conseguir ultrapassar isso. Portanto, não sei como é que podemos ultrapassar daquilo que é a vossa pretensão dos serviços de apoio.-----

-----Processo das águas.-----

-----O senhor disse aqui coisas numa linguagem que eu rejeito. Eu não me vou pronunciar sobre aquilo que é a justeza da decisão da justiça. E posso-lhe já dizer que, no que me diz respeito, não me conformo com esta decisão. Primeiro, porque nunca foi o município ou o executivo municipal que meteu qualquer processo contra o Dr. Fernando Reis, nunca, e quero lembrar que isto é um processo que tem origem na Inspeção-Geral da Administração Local da altura, e foi o Ministério Público que fez a acusação, não foi nenhum dos membros do executivo de então, e, portanto, não é um processo da responsabilidade da Câmara, é um processo da responsabilidade do próprio Ministério Público que entendeu haver matéria, e foi julgado o processo. Portanto, eu não vou fazer comentários naquilo que é a decisão dos senhores juizes, mas não me conformo porque acho que há aqui coisas que houve prejuízo. Acho que é muito perigoso, na minha opinião, fazer, e a pronúncia daquilo que está no próprio acórdão, que é um acórdão mais virado para uma interpretação política do que da justiça, estou a falar apenas na minha opinião. Não tenho nada nem queria nem deixava de querer que o Dr. Fernando Reis fosse condenado, nunca foi esse o objetivo de ninguém, e aquilo que nós fizemos sempre ao longo do tempo foi tomar decisões políticas na maior das consciências que estaríamos a atuar no melhor interesse dos barcelenses, e esta sentença, na minha opinião, não vem ao encontro desses interesses. Mas, continuo a dizer, é a minha opinião, a justiça pronunciou-se, está pronunciada. Portanto, da minha parte não tenho nada a dizer. Mas quero que entendam uma coisa que às vezes é difícil de compreender. Quando a Câmara se apresentou como demandante, penso que o termo é este, foi uma decisão que quase era obrigatório tomar. Ou seja, aquilo que nós somos instigados a fazer, porque fomos notificados, é o que a Câmara entendia como uma indemnização cível por eventuais prejuízos causados. E, portanto, a nossa intervenção no processo foi nessa perspectiva, na eventualidade de ser apurada alguma responsabilidade. Portanto, aquilo que nós pedimos foi que a responsabilidade fosse apurada, que seria a

consequência da decisão da justiça. A decisão da justiça foi na absolvição e, portanto, nós não temos razões nenhuma agora para pedir nenhuma indemnização cível porque se a justiça decidiu está decidido, não sou eu que me vou envolver na justiça e sou daqueles que acho que misturar política com justiça é coisa que não se deve fazer. Infelizmente nalgumas atitudes que são conhecidas há essa mistura, mas acho que cada um tem o seu papel, e, portanto, não concordo porque acho que houve prejuízos, não vejo até como é que o Partido Socialista é responsável por uma campanha consciente que foi feita na altura, e eu não estava cá, atenção, quero frisar isso, a campanha, se a memória não me falha, era de dois mil e cinco, nas eleições autárquicas de dois mil e cinco. Acho que o Partido Socialista, e é a minha opinião, fez o seu papel daquilo que entendeu ser a defesa dos interesses dos barcelenses e a justiça entendeu que não havia razões para isso. Para mim é ponto final, está fechado. Continuo a achar que há responsabilidades políticas, não tem a ver com as responsabilidades criminais, tem a ver com responsabilidades políticas. E na minha opinião continua haver responsabilidades políticas do passado. Mas isso depois é matéria que naturalmente cada um de nós assumirá daquilo que quer dizer exteriormente, não é? -----

-----**VEREADOR DR. MÁRIO CONSTANTINO** – Muito bem. Se me permite só um pequeno apontamento. Na verdade nós tomámos uma posição política, não uma posição jurídica nem judicial, até porque não conhecemos em pormenor o acórdão, conhecemos o que vem na comunicação social. Portanto, não temos mais informação que essa. No entanto, o Partido Socialista, não digo o presidente em particular, mas também, durante vários anos fizeram insinuações graves e tentaram sempre envolver o PSD com uma mancha de alguma situação menos clara, menos própria, e judicializando a política, que nós rejeitamos. Aliás, de toda a intervenção do Senhor Presidente, só uma parte que eu concordo em absoluto, que é: eu rejeito que haja o arremesso político com questões judiciais. Acho que não faz sentido. Mas

quem teve durante estes anos todos essa pedra sempre a ser lançada de a questão judicial para cima as opções políticas foi o Partido Socialista, não fomos nós. É evidente que nós não podíamos deixar passar em claro um processo que foi doloroso para todos os barcelenses, ainda é, porque ainda não está encontrada uma solução definitiva e cabal, e, portanto, nós, como disse, e bem, tem que haver responsabilidades políticas, e nós entendemos que neste processo o Partido Socialista não está isento delas.-----

-----**PRESIDENTE DA CÂMARA** – Senhor Vereador, continuo a dizer e naquilo que me diz respeito do ponto de vista da justiça nunca levantei questões, foram sempre questões políticas e posso regressar à minha opinião sobre coisas que estão no contrato que são políticas e que foi decisão política. E quero lembrar que do ponto de vista criminal quem levantou a questão foi o Ministério Público, nem fui eu, nem foi o Partido Socialista, nem foi a Câmara enquanto órgão, foi o Ministério Público. O Ministério Público é que faz a acusação, não é a Câmara. E isto quero que fique claro porque não fui eu que fiz a acusação nem o Partido Socialista desde que chegou aqui ao poder. Portanto, o Ministério Público, analisando aquilo que foi uma inspeção que foi cá feita, entendeu que havia matéria criminal. E, portanto, se o Ministério Público achou que havia razão criminal, muito bem, avançou com o seu trabalho, o seu papel desse ponto de vista. Nós temos é que discutir na perspetiva política e espero que isto continue mesmo sempre na perspetiva política. Portanto, os senhores entendem que não há responsabilidades políticas, nós entendemos que há, e vamos andar assim toda a vida. Nós entendemos que há responsabilidades políticas também do PSD. Não são criminais. As criminais a justiça diz que não há. Muito bem, fechou. Mas não fomos nós que levantámos as questões criminais, foi o Ministério Público. -----

-----**VEREADOR DR. MÁRIO CONSTANTINO** – Há nas atas da Assembleia Municipal em que elementos do Partido Socialista dizem relativamente a este

processo “Atenção que há arguidos! E vai haver condenações!”. Não fomos nós. Portanto, não estou a dizer em concreto que tenha sido o Senhor Presidente, mas sabe que o seu grupo político tecia comentários nos jornais e até em sede da Assembleia Municipal que punham em causa... misturavam tudo. E as questões políticas devem ser dirimidas, em bem, as questões judiciais têm espaço próprio e sítio próprio para serem dirimidas.-----

-----**PRESIDENTE DA CÂMARA** – Senhor Vereador, arguido todos nós somos em matérias deste género. Um arguido, por aquilo que eu sei, quando se é constituído arguido, à partida, até é para proteger a própria pessoa em si, não é? É evidente que é um termo pesado, admito, eu também não gosto. Eu não sei se já foi arguido nalgum processo, eu já fui, espero que nunca seja se não foi, infelizmente eu já fui. Portanto, quando se diz que há arguidos, havia arguidos, quer dizer, também não é mentira isso, é verdade. Agora, condenados... Senhor Vereador, eu sei, aliás, sabemos que quando se diz do exterior... olhe, isto é a mesma coisa que dizem o presidente da Câmara a ser investigado. Isto é terrível!!! Aliás, os senhores inspetores às vezes têm um bocado a delicadeza, pelo menos quando falam comigo, que estão a fazer uma diligência. Nem falam em investigação, falam em diligência. Mas quando se diz lá fora investigado, porque basta a Polícia Judiciária cumprimentar ou alguém que conheça o Presidente da Câmara ou um Vereador ou seja o que for e cumprimenta na rua já estamos a ser presos, não é? É carga de facto das palavras às vezes e a forma também como se pode dizer, os tons e isso tudo, não é?-----

-----Portanto, o que foi dito no passado foi dito num contexto com um enquadramento e não deixou de ser uma posição política. É por isso que eu digo, ai vamos falar muito sobre esta matéria do ponto de vista político. Do ponto de vista criminal está arquivado, está absolvido, acabou, ponto final. E quero aqui reafirmar nunca da minha parte e das pessoas que cá estavam nunca foi objetivo alguém ser preso, condenado. A justiça tinha que funcionar, funcionou, bem ou mal não

interessa, funcionou, pronunciou-se, e sobre essa matéria eu não me vou pronunciar naturalmente. Agora do ponto de vista político temos aí muita matéria ainda para falar.

Muito bem, passamos à ordem do dia.

ORDEM DO DIA:

O Senhor Presidente da Câmara prosseguiu apresentando os assuntos constantes da agenda de trabalhos, antecipadamente entregue a todos os membros.

PROPOSTA N.º1. Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2019.

As Grandes Opções do Plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia, ao passo que o Orçamento contem a previsão das receitas e das despesas para o ano financeiro.

Para o efeito foi desenvolvido todo o trabalho inerente à elaboração do referido documento que consubstancia a estratégia de atuação política para 2019, assente na estimativa dos recursos financeiros.

O documento Opções do Plano e Orçamento para 2019 prevê receitas e despesas no valor total de 68.103.000 euros, com a seguinte estrutura:

Receita corrente - 57.272.240 euros (cinquenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta euros); receita de capital - 10.830.760 euros (dez milhões, oitocentos e trinta mil e setecentos e sessenta euros);

Despesa corrente – 39.107.190 euros (trinta e nove milhões, cento e sete mil e cento e noventa euros); despesa de capital – 28.995.810 euros (vinte oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e dez euros).

Na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, que se dão aqui por reproduzidos, detalhadamente apresentados no documento anexo, foram respeitadas todas as normas e princípios legais.

-----As Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento encontram-se regulamentadas designadamente no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----De acordo com o consignado no artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte, salvo se as eleições ocorrerem entre 30 de julho e 15 de dezembro, em tal apresentação ocorrerá no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse. -----

-----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea c) do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões. Por sua vez a alínea a) do n.º1, do artigo 25.º, do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento (...) ”.- -

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A submissão à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento para 2019.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro e com**

os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho e do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto, com o seguinte teor:-----

-----“O Orçamento é um instrumento de estratégia e de gestão política, no sentido em que é nele que são vertidas as principais linhas de orientação, de desenvolvimento, de afirmação de um concelho e logo, de investimento/despesa.---

-----Deve ser um documento realista, rigoroso e fiável, mas simultaneamente, terá que ser ambicioso, auspicioso e impulsionador.-----

-----As grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, apresentadas pelo executivo Socialista, são uma cópia dos anos anteriores e espelham a falta de um modelo de desenvolvimento consistente e coerente para o Concelho.-----

-----É flagrante a falta de visão estratégica, a falta de capacidade de planeamento e organização, a impreparação e a gritante insensibilidade social.-----

-----Os documentos apresentados refletem, uma vez mais, a total ausência de obras estruturantes e de medidas concretas no sentido do relançamento da economia local e de implementação de uma dinâmica de competitividade e empreendedorismo para o concelho. -----

-----Este orçamento representa o adiar de um (real) plano de investimento em obras estruturantes, como sejam: a aquisição do terreno para o novo hospital (pressionando dessa forma ainda mais o governo); O fecho da circular urbana e as variantes de Arcozelo e Tamel S. Veríssimo; a eliminação das passagens de nível na zona urbana e freguesias; a ligação pedonal e rodoviária da central de camionagem ao centro da cidade; a recuperação de grande parte das estradas municipais; a

conclusão do complexo desportivo; a criação de um corredor verde e/ou parque; uma aposta séria e determinada no rio e nas frentes ribeirinhas; etc.-----

-----Representa também um instrumento de atraso para Barcelos no contexto dos municípios do distrito no que toca à captação de investimento e de fundos comunitários, mas sobretudo, é desolador verificar a falta de medidas de atratividade ao investimento privado, a abertura a parcerias com universidades, nomeadamente com o IPCA e a universidade do Minho, no sentido de criar uma rede lógica e coerente de desenvolvimento sustentado em saber, tecnologia e inovação.-----

-----Falta neste orçamento uma clara aposta no conceito das Smart Cities com o objetivo de promover o desenvolvimento de soluções urbanas inteligentes e integradas com vista à estruturação de um concelho mais amigo do ambiente, mais jovem, mais atrativo e com melhor qualidade de vida.-----

-----Ou seja, as opções são as mesmas, não se registando, definitivamente, uma nova dinâmica, quando a cidade, o concelho e as pessoas mais dela precisavam.-----

-----A Câmara deixou de ser um agente mobilizador do concelho, não apresentando ambição, nem mesmo um projeto que seja entendido como um instrumento de mudança.-----

-----Em Barcelos, o reflexo da gestão, principalmente da última década, é caracterizada pelo baixo rácio de investimento municipal. Os orçamentos têm sido essencialmente compostos por despesas correntes, para fazer face a compromissos inadiáveis, e transferências para as Juntas de Freguesias e Associações, resultando, pois, em muito pouca despesa de capital/investimento, tal como seria desejável. ----

-----Acresce que nenhum dos principais dossiês (Contrato da água e saneamento; PPP's; Novo Hospital; Linha de Muita Alta Tensão; Passagens de Nível;) está resolvido ou tem uma solução estruturada e eficiente à vista.-----

-----Num ano que há um reforço de verbas provenientes do estado e do aumento gradual das receitas com os impostos, nomeadamente IMI e IUC, era expectável que o poder Socialista olhasse com outra sensibilidade social para os mais desfavorecidos, nomeadamente, crianças e idosos, e desenhasse um plano de erradicação das barreiras arquitetónicas e combatesse o isolamento da população idosa e definisse uma rede de creches para cobrir todo o território municipal e acolher todas as crianças até aos 3 anos de idade.-----

-----Neste contexto, de aumento de receitas, era também expectável que o PS acolhesse a proposta do PSD (de atribuição de um 3º FFF às Juntas de Freguesia), no sentido da equidade e justiça na correção dos desequilíbrios, no tocante aos investimentos nas freguesias, até, atendendo a que é importante dinamizar a economia local através de investimentos reprodutores de mais valias para o Município.-----

-----O PSD entende que há espaço para orçamentos mais auspiciosos, que incrementem o desenvolvimento económico local. Este não é o modelo de orçamento que preconizamos. A Coligação Mais Barcelos apresentou, nas últimas eleições autárquicas, um programa inovador e auspicioso, aberto à iniciativa privada, mas também com enfoque no investimento público, no desenvolvimento turístico e captação de investimento privado com vista à criação de riqueza. As nossas ideias, propostas e projetos tinham como plano de fundo pensar o território com visão de futuro, aproveitar as imensas potencialidades que o concelho oferece e sobretudo valorizar a centralidade, as riquezas naturais, patrimoniais, arquitetónicas, culturais e essencialmente a qualidade e juventude da população Barcelense para afirmar o concelho no panorama regional e nacional.-----

-----Estas propostas foram por nós sugeridas e poderiam ser postas em prática pelo atual executivo, o que não se verifica, por manifesta falta de visão estratégica, de consideração pela oposição e falta de espírito democrático.-----

-----Pelo exposto e uma vez que, nos termos do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea c), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, teremos de votar contra esta proposta uma vez que ela não reflete as nossas ideias nem os nossos projetos e, como tal, não é a proposta que desejamos seja submetida a aprovação pela A.M. como tendo sido elaborada por este executivo do qual somos parte.-----

-----Barcelos, 31 de outubro de 2018.-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

-----O Senhor Vereador do CDS/PP, que votou contra, apresentou uma declaração de voto, com o seguinte teor:-----

-----“Sendo nos últimos anos o Plano de Atividades e Orçamento que mais se aproxima do que poderíamos considerar o nosso Plano de Atividades e Orçamento, há no entanto questões fulcrais que fazem com que mantenhamos a nossa posição de votar contra. Focando-nos nos aspetos positivos podemos afirmar:-----

-----1.Trata-se de um documento bem apresentado e de fácil leitura e acesso aos dados que interessa reter;-----

-----2.Contempla várias das nossas opções entre as quais o Multiusos (com um financiamento reduzido nos 2 primeiros anos, mas está lá).-----

-----3.Contempla um Fórum Estratégico Municipal que consideramos essencial para apoio às empresas, essencial para criar riqueza e desenvolvimento, desde que funcione e apresente resultados, pois da Agência de Investimento e Desenvolvimento económico de Barcelos nunca os soubemos.-----

-----4.Contempla ainda uma aposta ou intenção de apostar em vias pedonais e ciclovias.-----

-----5.Aposta nos recursos humanos, na sua estabilidade e no diminuir da precariedade. É excelente que se dêem condições de estabilidade ao pessoal, mas é necessário valorizá-lo e reconhecer-lhe capacidades sem o constante recurso a assessorias externas para funções que já existem nos quadros do Município. É necessário também respeitar as suas funções sem as mudanças de local de trabalho muitas vezes sem razão plausível que são interpretadas como más razões.-----

-----6.Evidentemente que também concordamos com o que vai ser feito no rio, embora ainda seja pouco, com obras como o nó de Santa Eugénia, Mercado Municipal, estrada 505 e outras que há muito aguardavam no papel qualquer cabimento orçamental.-----

-----7.Achamos importante o protocolo com as freguesias, mas já demonstramos que poderia e deveria ser enriquecido com o 3º FEF para, aí sim, permitir uma gestão mais autónoma e dignificante e promover mais justiça e equidade entre as várias freguesias.-----

-----Tudo isto poderia levar a que pudéssemos considerar o Plano de Atividades e Orçamento um bom ponto de partida para podermos pensar num Barcelos diferente. Mas surgem então alguns pontos que consideramos essenciais para que o documento pudesse merecer a nossa aprovação. Pelo contrário, não sendo contemplados, como não são, merecem o nosso voto desfavorável.-----

-----1-A política fiscal que, apesar da conjuntura económica favorável, não sofre qualquer alteração, apesar do aumento do valor cobrado em impostos directos e indirectos. Só de IMI temos 9,5 milhões de Euros. Quando nos dá jeito até invocamos a Presidente do Conselho das Finanças Públicas. Mas não é isso. É mesmo o não querer ceder um pouco que seja à oposição. São as famílias barcelenses que continuam a ser penalizadas por, desde 2010, não verem os seus

impostos municipais diminuir. E não é demagogia fazer isso. Muitos municípios o fazem. Mesmo a derrama, como incentivo às empresas, poderia ser diminuída e a devolução de parte do IRS às famílias ser uma realidade.-----

-----2-Ainda dentro da política fiscal, uma realidade tão cara ao CDS, continuamos a propor o quociente familiar em todos os impostos e taxas.-----

-----3-Sendo os idosos o grupo que mais está a crescer e com rendimentos demasiadas vezes muito insuficientes para um mínimo de qualidade de vida, propomos há vários anos a criação do Cartão Municipal do Idoso com acesso a pequenas obras de reparação, descontos em serviços, comparticipação em medicamentos e outros. Continua a não ser uma realidade. A Comissão de Proteção de Idosos, uma realidade já em alguns municípios e infelizmente cada vez mais necessária continua também esquecida. Apesar de algumas coisas já serem feitas para os idosos, nunca é demais melhorar as condições de vida de quem mais necessita e merece.-----

-----4-Ao nível da Juventude continuamos com as mesmas actividades de há 10 anos (algumas até no texto que as acompanha). Os tempos mudaram, a juventude também, só as políticas é que não. Se queremos participação, e todos dizemos que sim, é necessário criar oportunidades para que isso aconteça. O Conselho Municipal da Juventude será assim tão perigoso ou tão dispendioso que não possa ser criado? Quase só Barcelos se mantém alheado e cria alheamento na participação dos jovens na vida pública.-----

-----5-Não vemos contemplado o Complexo desportivo. É urgente a sua construção, o criar condições para a formação, pista de atletismo, pavilhão municipal, uma nova piscina no concelho.-----

-----6-A questão da Concessão da Água e as PPP continuam a ensombrar todo o contexto em que estamos a construir este Orçamento.-----

-----7-Trata-se de um orçamento em que a moda do investimento são 50 Euros. Sem querer de forma alguma menosprezar o documento, até porque o acho

um bom documento, quase que poderíamos dizer que é o Orçamento dos 50 Euros. O grosso do financiamento é atirado para 2020 e/ou 2021.-----
-----8-Aspeto essencial e que não é contemplado no plano de actividades e Orçamento é a questão da demografia e natalidade. Sem contribuirmos para resolver essa questão de pouco adianta fazermos muitas coisas. Para quem? O futuro é mais que o amanhã.-----
-----Deixando para a Assembleia Municipal uma análise mais exaustiva do documento, votamos contra este Plano de Atividades e Orçamento, sobretudo devido à Política Fiscal e às questões de demografia e natalidade.-----
-----Barcelos, 31 de Outubro de 2018-----
-----O Vereador do CDS-PP-----
------(António Jorge da Silva Ribeiro).-----
-----O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que se absteve, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----
-----"O documento apresentado para discussão e votação relativo às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2019, merece as seguintes observações:-----
-----Desde logo pelo seu caráter provisório. Se a dotação orçamental é de cerca 68 milhões de euros, resultantes das receitas previstas, o certo é que, e ao não acontecer nada de relevante acerca da indemnização da PPP e do Processo da concessão das redes de água e saneamento, o saldo a transitar para o ano económico de 2019 será sempre superior a 20 milhões de euros.-----
-----Por outro lado, pouco ou quase nada é dito acerca destes dois Processos, a não ser que estão pendentes na ERSAR – Entidade Reguladora do Setor das Águas e Resíduos –, para posterior envio ao Tribunal de Contas. É que, estes dois

Processos têm reflexos determinantes na Gestão Municipal. Por isso, é um orçamento destituído de qualquer rigor.-----

-----Aliás, não se compreende tanta ligeireza na abordagem orçamental a estes dois assuntos, porquanto, já foi autorizado pelos órgãos autárquicos, a correspondente autorização do empréstimo de Médio e Longo Prazo para a aquisição dos 49% da Águas de Barcelos, SA. O executivo já não acredita na solução que defende?-----

-----Quanto à dotação orçamental, está em consonância com os indicadores que resultam da execução do ano em curso, particularmente, no significativo aumento dos impostos diretos e indiretos, resultante do ciclo económico muito favorável, nacional e internacional e, ainda, das transferências oriundas do OE/2019.-----

-----Porém, Já nas Grandes Opções do Plano e PPI, onde são evidenciados os investimentos de cerca de 28 milhões de euros, é muito preocupante. Os projetos inscritos naqueles documentos são aqueles que, ano após ano, têm sido inscritos como investimento prioritário, com origem nos contratos celebrados no âmbito do PEDU e do PDCT, cujo investimento global é de cerca de 25 milhões de euros.-----

-----De realçar que o PDCT foi aprovado em 27/7/2015 e o PEDU em 31/5/2016. Assim, se verificarmos que o investimento feito até ao momento tem uma taxa de execução baixíssima, não deixa de ser preocupante o atraso verificado nos projetos aprovados.-----

-----Não é o problema das receitas e das despesas que causam preocupação neste contexto. O que preocupa é a ausência de resposta aos investimentos previstos, e à sua execução, inscritos nos documentos previsionais de contas. Isto revela falta de capacidade política em gerir os recursos disponíveis, e falta de

planeamento nos investimentos. É real a probabilidade de não serem utilizados todos os investimentos contratualizados até 2020.-----

-----Por isso, qual a razão ou razões para que nestes últimos anos, o saldo das contas de gerência de cada ano económico sejam tão avultados? É muito simples: se o orçamento prevê o investimento em determinadas obras e não são executadas, aquele valor é gerador de saldos excessivos para o ano seguinte, prejudicando o desenvolvimento de Barcelos e o crescimento da economia. Não admira que, o saldo que transitará para 2019, como já atrás se disse, poderá ultrapassar os 20 milhões de euros!-----

-----Podemos observar ainda, que alguns dos projetos aprovados no âmbito daqueles instrumentos do Portugal 2020 estão dotados com financiados muito abaixo do seu orçamento real. Significa que, o Município, em vez de ter uma comparticipação de 85% e um custo de apenas 15% agravará, muito significativamente o seu orçamento; assim aconteceu na ETAR de Macieira, no Pavilhão de Fragoso, no centro escolar da Várzea, na escola de Gual, de Roriz entre outros a executar.-----

-----Portanto, os projetos aprovados no âmbito da CIM-Cávado e da CCDR carecem de reajustamentos por reforços financeiros de uns e diminuição de outros.

-----Não deixa também de ser preocupante, e poder colocar em causa orçamentos futuros são as despesas correntes, particularmente nas despesas com o pessoal. Como sabemos estas despesas são estruturais. E duram para sempre.-----

-----As receitas correntes têm vindo a aumentar, ano após ano. Passaram de cerca 49,9 milhões de euros em 2016 para cerca de 57,2 milhões em 2019, um aumento de cerca de 7,5 milhões de euros; cerca de metade deste valor são despesas com pessoal que foi de 13,9 milhões em 2016; 13,7 milhões em 2017; 14,4 milhões em 2018 e 17,2 milhões em 2019. -----

-----Há, portanto, um aumento de cerca de 24% na despesa com o pessoal neste curto ciclo económico mais favorável. E o que poderá acontecer se houver uma crise com um menor crescimento económico, acrescido com os elevados encargos que o Município terá de suportar com o Processo da Água e Saneamento e a PPP? Talvez a redução de pessoal como aconteceu de 2011 até 2015? Quem não se lembra? É necessário contratar pessoal para determinados setores do funcionamento do Município? Sim. Foi e será, porventura, necessário fazer mais alguns reajustamentos, particularmente ao nível de assistentes técnicos e assistentes operacionais.-----

-----Porém o que está demonstrado no documento, e de acordo com o que tem sido observado, insistentemente, a política de contratação de pessoal é arbitrária. Não se baseia nas reais necessidades do Município mas, antes, por critérios avulsos destituídos de qualquer planeamento. -----

-----Outro problema que deve causar preocupação, é o constante no documento quando afirma que, “A empresa Municipal de Educação e cultura de Barcelos, E.M., ainda não apresentou os documentos previsionais”. Ora, é importante saber qual a expectativa económica e financeira da empresa para 2019 e, ainda, uma previsão do resultado líquido do exercício do ano em curso para dotar financeiramente o orçamento municipal com a verba a transferir no caso de os resultados serem negativos. Mesmo assim, o orçamento prevê a transferência de 300.000 euros, desconhecendo-se qual o critério para se chegar a este valor.-----

-----Chamamos ainda atenção para o facto de não estar a ser cumprida a lei que obriga a EMEC a dar conhecimento ao parceiro público do grau de execução orçamental em cada trimestre e, apresentar, ainda, o relatório do primeiro semestre, acompanhado do respetivo parecer do ROC. O município não pode dizer que não conhece a realidade das contas da EMEC. É preciso exigir que tais procedimentos legais sejam cumpridos.-----

-----Por último, e em nosso entender, o documento deve ser votado no órgão executivo e não só deliberar submetê-lo ao órgão deliberativo, a AM. De qualquer modo, e porque estamos perante mais um documento igual aos dos últimos anos, o vereador do BTF abstêm-se da presente proposta.-----

-----Barcelos, 31 de outubro de 2018-----

-----Os vereador do BTF,-----

-----Domingos Pereira.”-----

-----Os eleitos pelo PS e o Senhor Vereador Eng^o José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto, cujo teor se transcreve:-----

-----“Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente a proposta de submissão das Opções do Plano e Orçamento à Assembleia Municipal e fazem a seguinte declaração de voto:-----

-----A elaboração do documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento consubstancia a estratégia política da Câmara Municipal de Barcelos para 2019 e está fundamentada no programa que deu a vitória ao Partido Socialista nas últimas eleições autárquicas.-----

-----A concretização dos compromissos assumidos com os barcelenses é, pois, o objetivo central da atuação política do executivo em 2019, pelo que se procurou criar as condições financeiras adequadas à sua execução e que estão amplamente explanadas no documento anexo à presente proposta.-----

-----Tal como aí se refere, o aumento das transferências da administração central, que assume a aplicação gradual da Lei das Finanças Locais, será repercutido nos projetos de investimento e na contínua redução da dívida global. Ao mesmo tempo, serão mantidas as taxas de cobrança das receitas municipais, nos valores já aprovados pela Assembleia Municipal, tendo em vista a manutenção dos níveis de apoio social e de investimento nas mais diversas áreas, designadamente,

a necessidade de assegurar o protocolo com as freguesias, a comparticipação nacional dos investimentos constantes do plano plurianual e os recursos financeiros necessários à estabilidade do quadro de pessoal.-----

-----No ano de 2019, o executivo do Partido Socialista continuará a imprimir à gestão municipal uma lógica de rigor na boa aplicação dos dinheiros públicos, procurando o equilíbrio quanto às receitas e às despesas e rejeitando todas as propostas de empolamento de receitas e de descida imprudente e demagógica dos impostos. -----

-----Desta forma, estão criadas boas perspetivas de execução orçamental, naquela que tem sido uma marca diferenciadora face à gestão dos executivos municipais anteriores a 2010.-----

-----E todas as razões nos assistem para mantermos este rumo na gestão municipal, pelas evidências de desenvolvimento nas freguesias e na cidade. De facto, as mudanças profundas na relação da Câmara Municipal com as freguesias, a quem foi conferida confiança e autonomia financeira para a concretização de políticas de proximidade, e as mudanças na cidade, tornando-a atrativa e dinâmica, entre muitas outras alterações de fundo na sociedade barcelense, constituem um património político incontornável que tem a marca da gestão municipal do Partido Socialista. E os barcelenses expressaram-no claramente nos três últimos atos eleitorais autárquicos. -----

-----Mas não são apenas os barcelenses a reconhecerem o trabalho positivo da gestão municipal de Partido Socialista. Os estudos externos e independentes mostram-no há vários anos, como se pode verificar pela classificação atribuída pelo Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses ao Município de Barcelos quanto à eficiência financeira, isto é, entre os melhores a nível distrital e nacional.-

-----Barcelos, 31 de outubro de 2018-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira-----

-----Miguel Costa Gomes-----

-----Armandina Saleiro-----

-----José Beleza-----

-----Anabela Real-----

-----Francisco Rocha-----

-----José Pereira.”-----

-----**PROPOSTA N.º 2. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. Divisão de Obras e Projetos Municipais. Licenciatura na área de Arquitetura [Aviso n.º 14685/2016]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 64.368/18].**-----

-----O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.--

-----Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento das deliberações dos órgãos deste Município de 13 de novembro de 2015 [AM] e 26 de setembro de 2016 [CM] respetivamente, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos.-----

-----O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 225, de 23 de novembro de 2016, sob o aviso n.º 14685/2016,

dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

-----A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 26 de dezembro de 2017, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

-----A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2018, sob o aviso n.º 673/2018.-----

-----Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

-----Posteriormente e na sequência da informação sob o registo n.º 4.389/18 foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva, ou seja, classificados entre o 2.º e o 4.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

-----Em 23 de outubro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Arquitetura.-----

-----Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 – Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 – A reserva de recrutamento é utilizada sempre

que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

-----Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2018, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 64.291/18.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

-----A contratação dos licenciados Margarida Sofia de Abreu Teixeira Almeida de Oliveira e Fernando Daniel Valente da Mota, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 26/12/2017, colocados no quinto e sexto lugares, por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Divisão de Obras e Projetos Municipais.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 63684/18, 635812/18, 63582/18 e 63583/18].**-----

-----A Constituição da República Portuguesa consagra como um direito fundamental o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de

higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade da família [n.º 1 do artigo 65.º].-----

-----Por sua vez, a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da habitação.-----

-----Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----A concessão destes apoios tem contudo, subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

-----Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

-----Novos processos:-----

----- Ana Paula Dias Ferreira;-----
----- Carlos Manuel Meneses Duarte;-----
----- Maria Conceição Gonçalves Oliveira;-----
----- Maria Isabel Miranda Alves Torres;-----
----- Natália Marisa Martins Ferreira;-----
----- Soraia Catarina Lima Parente.-----
-----Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:-----
----- Benvinda Alves Loureiro;-----
----- Bruno Miguel Lopes de Oliveira;-----
----- Maria Alice Fernandes Esteves;-----
----- Maria Elisabete Alves Duarte;-----
----- Teresa Judite Pereira Arantes de Araújo.-----
-----Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:-----
----- Cristina Maria Araújo de Sousa;-----
----- Marília Fernanda Cardoso e Sousa Dias.-----
-----Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:-----
----- Aida Isabel Sousa Senra;-----
----- Andreia Sofia Oliveira Pina;-----
----- António Miranda Ferreira;-----
----- Carlos Manuel da Silva Vitorino;-----
----- Cátia Raquel Pinto Barros;-----
----- Maria Matilde Araújo de Sousa;-----
----- Maria Rosa Monteiro Gonçalves.-----
-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 4. Incorporação de peças no acervo do Museu de Olaria.
[Registo n.º 61.688/18].-----

-----O espólio do Município de Barcelos, designadamente o do Museu de Olaria, ao longo dos tempos, tem sido enriquecido com obras e peças cedidas gratuitamente por particulares e instituições.-----

-----O Regulamento do Museu de Olaria prevê, no seu artigo 11.º, as formas de incorporação de peças/obras e outros no seu acervo, sendo uma delas a doação, conforme o constante no n.º 2 do referido artigo.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do órgão executivo do Município “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A aceitação da obra “A Lenda do Castelo de Faria”, pintura óleo sobre tela com 90*90cm, do artista barcelense Eduardo Faria.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 5. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 64105/18].-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da

ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.

À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:

Jardim-de-Infância.

Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 6 (seis) alunos.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 6 (seis) alunos.

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019.

Barcelos, 26 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 6. Amigos da Montanha. IV Cross de Barcelos. Apoio material. [Registo n.º63135/18].

A Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no âmbito da organização do evento “IV Cross de Barcelos”, a ter lugar no dia 11 de novembro de 2018, solicitou apoio material ao Município de Barcelos.

Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência de 20 (vinte) galos de Barcelos grandes, 20 galos de Barcelos médios e 20 “giveaways”.

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- Vinte galos de Barcelos (tamanho grande);-----

----- Vinte galos de Barcelos (tamanho médio);-----

----- Vinte “giveaways”.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 7 Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo Águas Santas. [Registo n.º 32529/18].**-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à

Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

-----A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, Medida de apoio: I-B (apoio à prática desportiva formal na participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta.

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----Um exemplar do Contrato-Programa referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.

-----PROPOSTA N.º 8. Desafetação de parcela do domínio público municipal para o domínio privado do Município, para posterior alienação. Processo: 3/94-A (Loteamento). Requerente: José Luís Torres Ribeiro. [Registo n.º 51993/18].-----

-----O Munícipe José Luís Torres Ribeiro vem na qualidade de proprietário de um prédio (lote 25) contíguo à parcela em apreço (lote 16), solicitar a sua aquisição ou arrendamento.-----

-----O referido lote n.º 16, foi cedido no âmbito da respetiva operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 3/94, para equipamento, sendo que a sua área é de cerca de 897 m², conforme melhor descrito na informação técnica de 11 de outubro, anexa à presente proposta.-----

-----É também referido na informação técnica a suscetibilidade da alienação, caso a parcela não se revele necessária à instalação de qualquer equipamento público.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

-----A alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal.-----

-----Por sua vez a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do mesmo diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

-----Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1 alínea q) e 33.º, n.º 1 alínea ccc), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere apreciar e submeter à Assembleia Municipal:-----

----- A desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com cerca de 897 m² de área, com as características e localização

devidamente identificadas no extrato da planta de síntese e da informação técnica em anexo à presente proposta. -----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Vereadores do PSD fizeram uma declaração de voto com o seguinte teor:**-----

-----**“O terreno pertencente ao município, descrito na presente proposta, está sem uso e sem conservação pelo município.**-----

-----**Por outro lado as atividades económicas devem ser apoiadas.**-----

-----**Na informação técnica que suporta esta proposta foi sugerida a consulta da Junta de Freguesia de Lijó, mas no processo não existe qualquer parecer da Junta de Lijó sobre a desafecção do terreno!**-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara afirmou mais do que uma vez, em reuniões do executivo, que a atribuição de um subsídio para as obras de requalificação do Centro Cívico de Lijó, envolventes à Igreja Paroquial, estavam pendentes da venda de terrenos do Município em Lijó.**-----

-----**Recomendamos que a alienação e venda deste terreno reverta para a atribuição do subsídio solicitado pela Junta de Freguesia de Lió, no montante solicitado para as obras mencionadas.**-----

-----**Barcelos, 19 de Outubro de 2018.**-----

-----**Os Vereadores,**-----

-----**(Ass.) Mário Constantino Lopes**-----

-----**(Ass.) José Santos Novais**-----

-----**(Ass.) Mariana Carvalho.”**-----

-----**PROPOSTA N.º 9. Alteração da finalidade de parcela em sede da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 80/82.[Registo n.º 53194/18].**-----

-----A firma Openstage, Lda., veio por requerimento datado de 13/09/2018, solicitar alteração do uso da finalidade de uma parcela pertencente ao domínio público municipal, cedida no âmbito da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 80/82, de 8 de julho.-----

-----A parcela em apreço, com cerca de 360 m², está englobada na área destinada a “zonas verdes” em sede da operação de loteamento.-----

-----Pretende a requerente a alteração da finalidade para “arruamento público e passeios”, tendo em vista a ligação ao prédio sobre o qual incide o processo de loteamento GUD37818.-----

-----No âmbito do citado processo GUD37818, a requerente, assumirá a execução das obras de urbanização decorrentes de tal procedimento, bem como, as decorrentes da alteração da finalidade que aqui se analisa e delibera.-----

-----Em face do peticionado pela requerente, foi solicitada informação jurídica no sentido da averiguação da admissibilidade do pretendido, dado que, do ponto de vista técnico, nada obsta (vide informação técnica de 12 de outubro de 2018, em anexo à presente proposta).-----

-----De acordo com a citada informação jurídica, a alteração da finalidade pode ser concedida por mera deliberação do executivo camarário, atendendo a que não está em causa a desafetação dominial, mas apenas a alteração da sua finalidade. -----

-----Nestes termos, proponho à Exma. Câmara, que ao abrigo do estatuído na alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2, do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, delibere apreciar e votar:- -

----- A alteração da finalidade da parcela identificada nas peças desenhadas anexas à presente proposta e que dela fazem parte integrante, com cerca de 360 m2 de área, sendo que 232 m2 se destinam a arruamento público e 128 m2 a passeios, a qual faz parte da parcela cedida ao domínio público em sede da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 80/82, de 8 de julho de 1982, cuja finalidade da cedência é “zonas verdes”.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 10. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública (RAN). [Registo n.º 49107/18].**-----

-----A Carmavil – Ind. Têxtil & Confeções, Lda., proprietária de uma unidade industrial e ainda do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1613/Lijó, com a área de cerca de 3377 m2, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à construção/ampliação da unidade industrial existente.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, situado na Rua João Barbosa Duarte Senra, da freguesia de Lijó, deste concelho, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor à data do pedido, em solo classificado como Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN).-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio ou comunicação prévia junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22.º a 24.º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público (artigo 25.º), cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----A requerente apresenta, com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, cujo teor se dá por reproduzido, por brevidade, para os devidos e legais efeitos.-----

-----Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere apreciar e votar:-----

----- A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 11. CP12/2018 – “Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários”. Ratificação dos despachos proferidos em 12/10/2018 e 24/10/2018. Autorização para a realização da despesa. Autorização para abertura do procedimento. Aprovação das peças e do júri do procedimento. [Registo n.º 58628/18].**-----

-----Pelos meus despachos proferidos em 12/10/2018 e 24/10/2018, foi autorizada, a decisão de contratar, com vista à organização de um procedimento de “Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários”.-----

-----Consequentemente, o Departamento de Património, Contratação Pública e Aprovisionamento (DPCPA), através da Divisão de Contratação Pública (DCP), procedeu à elaboração das peças do procedimento com vista à abertura de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.-----

-----Atendendo que o valor estimado para este procedimento ascende a 1.183.570,89€ (um milhão, cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta euros e oitenta e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, compete à Exma. Câmara Municipal a autorização da decisão de contratar, da realização da despesa, da abertura do procedimento, aprovação das peças e do júri do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Neste sentido, os meus despachos proferidos em 12/10/2018 e 24/10/2018, carecem de ser objeto de ratificação pelo órgão competente, o órgão executivo do Município.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação.-----

-----Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e :-----

- Ratificar dos meus despachos proferidos em 12/10/2018 e 24/10/2018;-----
- Autorizar a realização da despesa;-----
- Autorizar a abertura do procedimento;-----
- Aprovar as peças e o júri do procedimento.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 12. Concessão de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Barqueiros. [Registo 41619/18].**-----

-----A Junta de Freguesia de Barqueiros veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 10.000,00€ [Dez mil euros] destinado à execução da última fase da obra de “Requalificação da Estrada Medieval entre Barqueiros e Cristelo”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Barqueiros, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [Dez mil euros] destinado ao pagamento da ultima fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia de Barqueiros, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----**Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.**-----

-----Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribui cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para o financiamento de obras de investimento.-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas de Freguesia.-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º, do seu Anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 19 de Outubro de 2018,-----

-----Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

-----**PROPOSTA N.º 13. Concessão de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Fragoso. [Registo n.º 51295/18].**-----

-----A Junta de Freguesia de Fragoso veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 7.500,00€ [Sete mil e quinhentos euros] destinado à execução da obra de “Pavimentação da Rua de Passantas”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Fragoso, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 7.500,00€ [Sete mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:---**

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia de Barqueiros, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----**Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.**-----

-----**Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para o financiamento de obras de investimento.**-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas de Freguesia.-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º, do seu Anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a

Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 19 de Outubro de 2018,-----

-----Os Vereadores,-----

-----**(Ass.) Mário Constantino Lopes**-----

-----**(Ass.) José Santos Novais**-----

-----**(Ass.) Mariana Carvalho.**”-----

-----**PROPOSTA N.º 14. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesias de Vila Cova e Feitos [Registo n.º 11205/17].**-----

-----A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 15.000,00€ [Quinze mil euros] destinado à execução da 1.ª fase da “Aquisição do terreno para ampliação do Cemitério de Vila Cova”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida aquisição reveste para a União de Freguesias de Vila Cova e Feitos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [Quinze mil euros] destinado ao pagamento da 1.ª fase da aquisição supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia de Barqueiros, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.-----

-----Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribui cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para o financiamento de obras de investimento.-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas de Freguesia.-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º, do seu Anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.

Barcelos, 19 de Outubro de 2018,

Os Vereadores,

(Ass.) Mário Constantino Lopes

(Ass.) José Santos Novais

(Ass.) Mariana Carvalho.”

PROPOSTA N.º 15. Concessão de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Airó. [Registo n.º 54597/18].

A Junta de Freguesia de Airó veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 8.500,00€ [Oito mil e quinhentos euros] destinado à execução da obra de requalificação do caminho Arquitecto Marques da Silva.

Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Junta de Freguesia de Airó, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 8.500,00€ [Oito mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia de Barqueiros, nos termos da proposta apresentada.-----

-----Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.-----

-----Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribui cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para o financiamento de obras de investimento.-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas de Freguesia.-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

consagra no artigo 23º, do seu Anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 19 de Outubro de 2018,-----

-----Os Vereadores,-----

-----**(Ass.) Mário Constantino Lopes**-----

-----**(Ass.) José Santos Novais**-----

-----**(Ass.) Mariana Carvalho.**”-----

-----**PROPOSTA N.º 16. Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Recreativa Feira da Isabelinha. [Registo n.º 1743/18].**-----

-----A Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha realizou a tradicional Feira da Isabelinha, que contou com um vasto programa desportivo e cultural, muito importante para a divulgação das coletividades locais e que,

anualmente, atraindo milhares de visitantes. Para ser possível o desenvolvimento de todas as atividades solicitou um apoio financeiro ao Município.-----

-----A Feira da Isabelinha é um marco nas festividades do concelho, que contribuiu para a promoção turística da região.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma participação financeira no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos mil euros) à Associação Cultural e Recreativa Feira da Isabelinha, para participar as despesas tidas com o evento.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 17. Adenda ao acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Florestal do Cávado. Ratificação.**-----

-----À luz do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio foi elaborado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Florestal do Cávado, tendo em vista a intensificação da execução vs aplicação da Lei de Bases da

Política Florestal, através da criação de uma equipa de sapadores florestais de Barcelos [SF 04-112].-----

-----O citado Protocolo foi objeto de apreciação e aprovação pela Câmara Municipal em 5 de Maio de 2012.-----

-----Não obstante a execução do referido documento protocolar impõe-se por força de recentes alterações legislativas proceder à sua revisão vs atualização.-----

-----O regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português, bem como os apoios públicos de que estas podem beneficiar encontram-se atualmente previstos no Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.-----

-----No corrente ano, o Despacho n.º730-B/2018, de 16 de janeiro procedeu à abertura de um procedimento concursal com vista à criação de 100 equipas de sapadores florestais no território do continente.-----

-----O concelho de Barcelos apresenta zonas de enorme vulnerabilidade e de risco de incêndio, com classificação de perigosidade alta e muito alta, que se enquadram nos critérios do concurso para o LOTE 2 previstos no citado Despacho.---

-----A Associação Florestal do Cávado, não obstante constituir uma instituição particular, sem fins lucrativos, a constituição de equipas de sapadores florestais insere-se no âmbito do seu objeto, atento o vertido nos seus estatutos.-----

-----A 5 de fevereiro do corrente ano, foi assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barcelos uma declaração de compromisso garantindo a operacionalidade da Equipa de Sapadores Florestais que fosse criada para o concelho de Barcelos, no âmbito do despacho supra identificado.-----

-----A constituição de uma nova Equipa de Sapadores pela Associação Florestal do Cávado no âmbito do citado Despacho, contribuirá decisivamente para a diminuição do risco de incêndio numa área de enorme vulnerabilidade e de risco de incêndio, classificada de perigosidade alta e muito alta.-----

-----Nesta matéria revela-se determinante e de importância crucial rever o Protocolo de Colaboração em vigor entre o Município de Barcelos e a Associação Florestal do Cávado, à luz da cláusula 15.^a.-----

-----A Proteção Civil e a Defesa da Floresta Contra Incêndios, constituem atribuições cometidas aos Municípios pelo Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar a Adenda ao acordo de colaboração em apreço.-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar da Adenda ao Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**PROPOSTA N.º 18. Ratificações – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- Cedência de 50 (cinquenta) grades, 1 (um) stand (bilheteira), 1 (um) contentor de reciclagem de 1000 litros, 20 (vinte) contentores de reciclagem de 240 litros e um quadro elétrico junto ao Senhor Bom Jesus da Cruz, à Associação Académica do Instituto Politécnico do Cavado e do Ave, no âmbito da organização do evento “IPCAliza-te 2018”, que teve lugar no dia 21 e de 23 a 26 de outubro de 2018. [Registos n.º s 61219/18 e 61729/18].-----

----- Cedência de 3 (três) galos médios e de 3 (três) publicações “Família do Figurado” ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, no âmbito dos intercâmbios com escolas europeias. [Registo n.º 59785/18].-----

----- Cedência de 10 (dez) publicações “D. António Barroso” à Associação dos Voluntários do Hospital de Santa Maria Maior, no âmbito do X Encontro Nacional de Voluntariado em Saúde. [Registo n.º 58204/18].-----

----- A oferta de 1 (um) galo médio e 1 (uma) publicação “Caminho Português de Santiago” à Vereadora do Pelouro da Cultura do Município de Tomar. [Registo n.º 57164/18].-----

----- Outorga de um aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e João Ferreira Dantas Unipessoal, Lda - 5.ª edição da “Expo Barcelos.-----

----- Outorga de um Acordo de Parceria entre o Município de Barcelos e o Plano Nacional de Leitura 2017 [+PNL2017].-----

----- Cedência de 30 (trinta) grades de proteção à Associação Desportiva e Cultural de Tregosa para o evento «24.º Grande Prémio de Atletismo de Tregosa – 21 de outubro de 2018. [Registo n.º 56518/18].-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- Atribuição de passes escolares. [Registo n.º 64106/18].-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 20. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

-----No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

-----No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à "Associação Futebol Popular de Barcelos", no dia 19 de outubro de 2018, pelas 20h30m, com vista à realização de assembleia-geral ordinária. [Registo n.º 59.687|18].-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", no dia 21 de outubro de 2018, pelas 23h00m, com vista à realização da "Monumental Serenata". [Registo n.º 63.260|18].-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à "Santa Casa da Misericórdia de Barcelos", no dia 22 de outubro de 2018, entre as 14h00m e as 17h00m, com vista à realização de um videoclip, no âmbito do mês do idoso. [Registo n.º 56.614|18].-----

----- Cedência da Central de Camionagem, à "Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", de 22 a 29 de outubro de 2018, com vista à realização da "IPCAliza-te 2018". [Registo n.º 61.218|18].-----

----- Cedência do Auditório Municipal, ao "Arciprestado de Barcelos", nos dias 24 de outubro e 21 de novembro de 2018, pelas 21h30m, com vista à realização de duas conferências subordinadas aos temas "presença e intervenção dos crentes no desenvolvimento social e humano em países em vias de desenvolvimento" e "processos de morte e de luto nas sociedades contemporâneas". [Registo n.º 59.528|18].-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas - A.P.A.C.I.", nos dias 24 de outubro, 13 de novembro, 27 de novembro e 11 de dezembro de 2018, entre as 14h00m e as 15h30m; e 14 de dezembro de 2018, entre as 21h00m e as 24h00m, com vista à realização de sessões relacionadas com o visionamento de filmes e entrega pública de diplomas aos formandos. [Registo n.º 60.410|18].-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Ponte Parapharmacy", no dia 26 de outubro de 2018, entre as 18h00m e as 23h30m, com vista à realização de uma tertúlia, em parceria com a Junta de Freguesia de Cristelo e com a Delegação de Barcelos da LPCC (Liga Portuguesa Contra o Cancro). [Registo n.º 61.875|18].-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Comissão Concelhia do Bloco de Esquerda de Barcelos", no dia 27 de outubro de 2018, entre as 14h00m e as 19h00m, com vista à realização de um "Fórum de debate sobre a Bacia Hidrográfica do Cávado". [Registo n.º 58.191|18].-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à Escola Superior de Design do “I.P.C.A. – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave”, no dia 30 de outubro de 2018, entre as 14h00m e as 18h00m, com vista à realização da “11.ª edição do DIA D”. [Registo n.º 55.729 | 18].-----

----- Cedência do Salão Nobre, ao "Grupo de Acção Social Cristã - G.A.S.C.", no dia 30 de outubro de 2018, entre as 9h00m e as 12h30m, com vista à realização de uma "cerimónia Solene de Consórcio de Parceiros Formais", no âmbito do "Projecto Sorrir". [Registo n.º 61.350 | 18].-----

----- Cedência da sala de exposições da Casa da Juventude, à "Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas - A.P.A.C.I.", para o mês de novembro de 2018, com vista à realização da exposição denominada “Exposição Geometria na Arte”. [Registo n.º 10.731 | 18].-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao "Hospital Santa Maria Maior, E.P.E.", no dia 14 de novembro de 2018, entre as 9h00m e as 18h00m, com vista à realização do seminário "Um olhar sobre a violência", versando o tema da violência doméstica. [Registo n.º 33.172 | 18].-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à "Escola de Dança de Barcelos", nos dias 12 e 13 de janeiro de 2019, com vista à realização de um espetáculo de dança intitulado "A Branca de Neve e os 7 Gigantes". [Registo n.º 49.355 | 18].-----

----- Cedência do Auditório Municipal, ao "Arciprestado de Barcelos", nos dias 25, 27 e 29 de março de 2019, entre as 21h00m e as 23h00m, com vista à realização anual da "Semana Bíblica". [Registo n.º 59.527 | 18].-----

-----Barcelos, 26 de outubro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação dos assuntos que se referem à cedência de instalações à APACI em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino Lopes não participou na apreciação e votação dos assuntos que se referem à cedência de instalações ao GASC em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.-----

-----**21. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezanove horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)